PORTARIA CRM-SC Nº 129/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa a Comissão Especial de Apoio a Eventos e Educação Continuada do CRM-SC.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58 e legislação complementar;

Considerando o Art 67 do Regimento Interno do CRM-SC;

Considerando a Resolução CRM-SC nº 220/2022, que aprova a nova política do Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS, Acordo Coletivo de Trabalho, Organograma, Manual de Processo Administrativo Disciplinar e Manual de Conduta dos empregados do CRM-SC, aprovada em Sessão Plenária de 29 de agosto de 2022;

Considerando a seleção e classificação no Processo de Seleção Interna.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Apoio a Eventos e Educação Continuada do CRM-SC com a seguinte nominata:
Membros efetivos:
Coordenadora: Iolete Beatriz Rubenich Escher
Assessores: Caroline Arnhold Flach
Cleide Junckes

Membro suplente: Néria Mara Venancio

Art. 2º - A Comissão Especial de Apoio a Eventos e Educação Continuada atuará sob a coordenação da Diretoria do CRM-SC e da Comissão de Eventos de Conselheiros do CRM-SC - Art. 54 do Regimento Interno.

Art. 3º Compete a Coordenação da Comissão Especial de Apoio a Eventos e Educação Continuada:
- Elaborar o Projeto de Eventos e Educação Continuada anualmente juntamente com a Diretoria e Comissão de Eventos do CRM-SC.
- Encaminhar o Projeto e relatório de Eventos e Educação Continuada anualmente para o Conselho Federal de Medicina.
- Efetuar a previsão de custos e gastos anualmente e alinhar junto a Diretoria Executiva do CRM-SC.

Documento assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP 2.200-2/2001, no sistema certificado SBIS nº 081, por EDUARDO PORTO RIBEIRO, às <16:11 UTC-3 de 22/09/2022>.

- Divulgar o cronograma de eventos no CRM-SC para o Corpo de Conselheiros e Funcionários do CRM-SC, Internet e Intranet, o setor RH e atualizar mensalmente.
- Validar com antecedência com o Setor de RH ou Diretoria Executiva, eventuais despesas ou compensações, com mão de obra do quadro efetivo de funcionários do CRM-SC ou terceirizados, quando da realização de eventos.
- Sugerir melhorias nas ações relacionadas aos eventos do CRM.

Art 4º - Compete aos Assessores da Comissão Especial de Apoio a Eventos e Educação Continuada
- Auxiliar a Coordenação nas ações e atividades propostas.
- Sugerir melhorias nas ações relacionadas aos eventos do CRM.
- Organizar a logística dos eventos e todas as atividades correlatas.
- Supervisionar os eventos realizados por terceiros, organizando a infraestrutura necessária para sua realização.
- Elaborar os estudos técnico preliminares- ETP, orçamentos para aquisição/locação de itens para a realização de eventos, bem como acompanhar entregas e pagamentos.
- Realizar as ações necessárias para o funcionamento de toda infraestrutura de tecnologia utilizada nos eventos e ser apoio tecnológico.

Art. 5º - Aos integrantes da Comissão de Apoio a Eventos será concedido pagamento de função gratificada previsto na Resolução CRM-SC nº 2020/2022 – PCCS do CRM-SC.

Parágrafo 1º - Não é devido o pagamento da gratificação em período de férias e afastamento.

Parágrafo 2º - Em caso de horas excedentes necessárias para a organização e realização do evento, serão consideradas como hora/folga conforme preceitua a Resolução CRM-SC nº 220/2022- Política do PCCS.

Art. 6º - A validade da Comissão Especial de Apoio a Eventos e Educação Continuada será de 12 meses (1 ano), quando metade de seus membros deverão ser renovados.
-
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Comunique-se.

Florianópolis, 13 de setembro de 2022.

Dr. Eduardo Porto Ribeiro
Presidente

Documento assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP 2.200-2/2001, no sistema certificado SBIS nº 081, por EDUARDO PORTO RIBEIRO, às <16:11 UTC-3 de 22/09/2022>.